



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO
152/2016**

000001

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Centro de Custo: 43 - Secretaria de Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde

Dotação Orçamentária: 16.01.2.043.3.3.90.39.99.00.00.00 (25/2016)

Nome do Solicitante: Marli Cerutti Machado

Local de Entrega: Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro

Objeto/Finalidade: Aquisição de tapetes em vinil para uso nas Unidades de Saúde, padronizado com a logomarca desta Secretaria.

Observações: Pagamento com recursos do convênio FMS PMAQ, conta corrente 94-4, Caixa Econômica Federal.

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Un	Tapete capacho personalizado, em vinil com logomarca em 03 cores. Tamanho 60x90 (01-23-00067)	280,0000	5.600,00
Valor Total Previsto					5.600,00

Secretaria Municipal de Saúde
Xaxim - SC
Marli Cerutti Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 178/2016 de 04/04/2016

Marli C. Machado

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

Xaxim, 25 de Abril de 2016.

000002



ASHTAR - INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA ME
 CNPJ: 05.802.430/0001-40
 HILÁRIO (49) 8846-5451 / 9119-3731
 RUA BORGES DE MEDEIROS, 257
 89825-000 - SC - XAXIM
 Fone: (49) 3353-6530

À Sra. Marli
 Sectetaria de Saúde de Xaxim
 CNPJ. 11.323.985/0001-02
 Rua Rui Barbosa, 347 | Centro
 89825-000 | Xaxim-SC
 Fone: 3353.5258

Xaxim, 02 DE Fevereiro 2016

Apresentamos para a apreciação de V. Sa., a nossa estimativa de custos para os impressos abaixo:

Orçamento	Descrição do Produto	Quantidade(s)	Preço Unitário	Valor Total
0000288	TAPETES CAPACHOS PERSONALIZADOS MEDIDAS 60 X90..	<input type="checkbox"/> 20 unid.	280,00 UNI	5.600,00

Tapete simit c/
 logomarca c/
 03 cores.

Total R\$ 5.600,00

Representante.....: Hilário Staud
 Condição de Pagamento: A-COMBINAR
 Prazo de Entrega.....: A combinar
 Validade da Proposta.....: 5 Dias

ORÇAMENTO APROVADO

Forma de pagto: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Obs.: Assinale a quantidade aprovada.

1) Crédito e condição de pagamento sujeito a aprovação; 2) Reservamos o direito de fornecer 10% a mais ou a menos da quantidade solicitada; 3) Cores especiais (pantone, prata, ouro, etc) somente serão válidos quando incluso e expresso no orçamento; 4) Impressos com alta exigência colorimétrica exige-se prova de cor de qualidade; 5) Para impressos com chapados e/ou cargas altas exige-se para manuseio e proteção aplicação de verniz sobre impressão. 6) Papel é matéria-prima orgânica que conforme as condições ambientais em que é exposto poderá haver alteração de suas características de rigidez, textura e firmeza.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição.

Hilário Staud
 Gráfica Ashtar

000004

	Casa do Capacho Comercial Eireli EPP Rua Evans, 699 - Vila Esperança São Paulo - SP - Cep.: 03648-020 CNPJ: 11.745.563/0001-25 Juliana 2684-3555/ 9-7625-8000
---	--

São Paulo, 04 de Maio de 2016.

A
 Secretaria de Saude de Xaxim
 CNPJ: 11.323.985/0001-02
Referente: COTACÃO DE PREÇOS

Conforme solicitado, seguem as condições para fornecimento dos produtos a seguir relacionados:

Item:	Descrição do Produto:	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	TAPETE 60X90	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
				R\$ 6.000,00

Prazo de Entrega: Até 10 dias
 Validade da Proposta: Até 30 dias
 Garantia: 01 ano
 Frete: CIF

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Juliana Janez

Depto. Vendas
 Tel.: (11) 2684-3555



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307072271

000005

Data da Inscrição: 11/05/2016 Data da Renovação: 11/05/2016 Validade: 31/12/2016
Data do Cadastro: 30/11/2006

Razão Social: 3257 - ASHTAR - INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME

Endereço: RUA DOMINGOS LUNARDI, 55

Bairro:

Telefone/Fax: 4933536530 / 49

CNPJ: 05.802.430/0001-40

Cidade: Xaxim

UF: SC CEP: 89825-000

e-mail: hs_artes@hotmail.com

Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável:

CPF:

Capital Social:
atramento Mensal:
tde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

AMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

IC MENTACÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	47285659/2016	11/05/2016	06/11/2016
ERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	160140036468203	05/05/2016	04/07/2016
ERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL.	129C.A6E7.A707.A624	05/05/2016	01/11/2016
ERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	1771/2016	11/05/2016	10/07/2016
ERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.	2016042803583312803801	28/04/2016	27/05/2016

este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

000006



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASHTAR - INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
CNPJ: 05.802.430/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:56:24 do dia 05/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2016.

Código de controle da certidão: **129C.A6E7.A707.A624**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASHTAR - INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.802.430/0001-40

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140036468203
Data de emissão:	05/05/2016 11:58:16
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	04/07/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



000008

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASHTAR INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ: 05.802.430/0001-40

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA10EEKGI6C1271

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 11 de Maio de 2016

000009

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05802430/0001-40
Razão Social: CLICHERIA CRIATIVA LTDA ME
Endereço: RUA DOMINGOS LUNARDI 55 / BELA VISTA / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2016 a 27/05/2016

Certificação Número: 2016042803583312803801

Informação obtida em 11/05/2016, às 10:11:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASHTAR - INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.802.430/0001-40

Certidão nº: 47285659/2016

Expedição: 11/05/2016, às 10:12:02

Validade: 06/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASHTAR - INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.802.430/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
 Rua Senador Nereu Ramos, 500
 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000011

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de tapetes em vinil para uso nas Unidades de Saúde, padronizado com logomarca da Secretaria da Saúde.

Processo Adm. nº: 75/2016 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 30 dias
Local de Entrega: Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro
Urgência:
Vigência: 31/12/2016
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
25	16.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variá	3.3.90.39.99.00.00.00	5.600,00
Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni				
Total previsto:				5.600,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	20,000	Un	Tapete capacho personalizado, em vinil com logomarca em 03 cores. Tamanho 60x90 (01-23-00067)	280,0000	5.600,00
Total Geral →				280,0000	5.600,00

Xaxim, 10 de Maio de 2016.


 Otávio J. Skrzypczak
 Departamento Compras
 Assinatura do Responsável



CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000012

Xaxim, 10 de Maio de 2016.


Olevio J. Skrzypczak
Departamento Compras

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 75/2016, na modalidade de Dispensa de Licitação por Compras e Serviços.

Xaxim, 10 de Maio de 2016.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000013

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 75/2016
Data do Processo Adm.: 10/05/2016
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de tapetes em vinil para uso nas Unidades de Saúde, padronizado com logomarca da Secretaria da Saúde.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
25	16.01	2.043	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	740.056,10	5.600,00
					Total Previsto:	5.600,00

					Total Geral:	5.600,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Xaxim, Em 10 de 05 de 2016.



000014

Nº. Publ.	389	2016
Data da Publ.	08/01/16	
Data Saída	08/02/16	
Resp. pela Publ.		
Nome:	Joh.	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 017/2016

Institui a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal de Xaxim e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 51 da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto Instituída a Comissão Permanente de Licitações e a Comissão de avaliação de Bens da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, que será composta pelos seguintes Membros:

I - Membros efetivos:

- a) Presidente – Otavio João Skrzypczak, CPF nº 767.673.109-72.
- b) Secretário – Fabrícia Antunes Paz, CPF nº 032.949.419-86;
- c) Membro - Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF nº 006.466.089-32;
- d) Membro - Igomar Bortoncello CPF nº 701.463.739-87

II - Membros Suplentes:

- a) Taiane Aparecida Baggio 064.988.789-16

Parágrafo único Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal Permanente de Licitações de Bens e Avaliações:

- I - Julgar o Registro Cadastral dos Fornecedores;
- II – Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados e todas as alterações decorrentes;
- III – Processar e julgar os processos de licitações;
- IV – Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;
- V – Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, desde que haja interesse do Município;
- VI – Processar e Julgar, todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.



00015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

§ 2º Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º Excepcionalmente nos Termos do Art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo Presidente, que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando Ata Circunstanciada para cada caso.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo único – A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano.

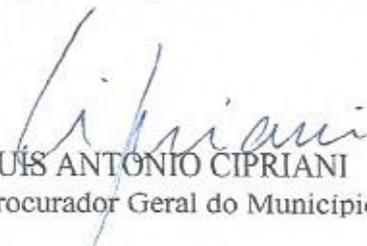
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2016.


IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


LUIS ANTONIO CIPRIANI
Procurador Geral do Município



CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00016

PARECER JURÍDICO

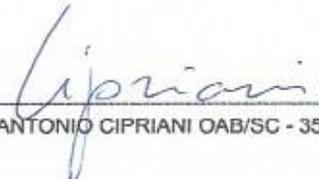
Processo Administrativo:	75/2016
Processo de Licitação:	75/2016
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	17/2016-DL
Data do Processo:	10/05/2016
Data da Abertura das Propostas:	11/05/2016
Hora da Abertura das Propostas:	13:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 14.05.2016


LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2016 - DL

Processo Administrativo: 75/2016
Processo de Licitação: 75/2016
Data do Processo: 10/05/2016

00017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 75/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 017/2016, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/05/2016, às 13:30 horas, no endereço, Rua Senador Nereu Ramos, 500, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 17/2016-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Aquisição de tapetes em vinil para uso nas Unidades de Saúde, padronizado com logomarca da Secretaria da Saúde.

Xaxim, 10 de Maio de 2016.



Otavio J. Skrzypczak
Departamento Compras

Otavio João Skrzypczak
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2016 - DL

Processo Administrativo: 75/2016
Processo de Licitação: 75/2016
Data do Processo: 10/05/2016

00018

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 13:30 horas do dia 10/05/2016 até às 13:30 horas do dia 10/05/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de tapetes em vinil para uso nas Unidades de Saúde, padronizado com logomarca da Secretaria da Saúde.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	20,000	Un	Tapete capacho personalizado, em viniil com logomarca em 03 cores. Tamanho 60x90 (01-23-00067)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia

Xaxim, 10 de Maio de 2016.


Otavio J. Skrzypczak
Departamento Compras
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2016 - DL

Processo Nr.: 75/2016
Data: 10/05/2016

00019

Folha: 1/2

Fornecedor: ASHTAR - INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
Endereço: RUA DOMINGOS LUNARDI, 55
Cidade: Xaxim - SC
CNPJ: 05.802.430/0001-40

Código: 3257

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de tapetes em vinil para uso nas Unidades de Saúde, padronizado com logomarca da Secretaria da Saúde.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	20,00	Tapete capacho personalizado, em vinil com logomarca em 03 cores. Tamanho 60x90 (01-23-00067)	Un	280,00	5.600,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Aquisição de tapetes em vinil para uso nas Unidades de Saúde, padronizado com logomarca da Secretaria da Saúde.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Deve-se à pesquisa de mercado, através da qual foram realizadas cotações de preço, tendo a empresa vencedora ofertado a melhor proposta, ou seja, o menor custo para o erário.

Xaxim, 10 de Maio de 2016


IDACIR ANTONIO ORSO



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2016 - DL

Processo Nr.: 75/2016
Data: 10/05/2016

00020

Folha: 2/2

10/05/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Xaxim, 10 de Maio de 2016



LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698

Valor da Despesa: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Pagamento.....: Com até 30 dias após a entrega



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 17/2016 - DL

Processo Administrativo: 75/2016
Processo de Licitação: 75/2016
Data do Processo: 10/05/2016

00021

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 75/2016
- b) Licitação Nr.: 17/2016-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 11/05/2016
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Aquisição de tapetes em vinil para uso nas Unidades de Saúde, padronizado com logomarca da Secretaria da Saúde.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 003257 - ASHTAR - INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME	1	0,0000	5.600,00
	1		5.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.00.00.00.00 (25) Saldo: 740.056,10


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 17/2016 - DL

Processo Administrativo: 75/2016
Processo de Licitação: 75/2016
Data do Processo: 10/05/2016

00022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 75/2016
- b) Licitação Nr.: 17/2016-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 11/05/2016
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de tapetes em vinil para uso nas Unidades de Saúde, padronizado com logomarca da Secretaria da Saúde.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	-------------------	-------------------	-----------------------	----------------------

ASHTAR - INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME (3257)

1 Tapete capacho personalizado, em vinil com logomarca em 03 cores. Tamanho 60x90	Un	20,00	0,0000	280,00	5.600,00
				Total do Fornecedor:	5.600,00
				Total Geral:	5.600,00

Xaxim, 11 de Maio de 2016.



Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

CONTRATO SOCIAL

CLICHERIA CRIATIVA LTDA

HILÁRIO STAUD, brasileiro, solteiro, natural de Mondai, Estado de Santa Catarina, nascido em 11/07/1973, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 000.123.769-14, cédula de identidade sob o nº 2.640.128-2, expedido pela SSP/SC em 22/02/2000, residente e domiciliado à Rua Domingos Lunardi, 55, Bairro Bela Vista, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89825-000, **ADRIANA OSMILDA MARMITT**, brasileira, solteira, natural de Mondai, Estado de Santa Catarina, nascida em 06/12/1983, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 036.548.449-01, cédula de identidade sob o nº 13/R-4.710.643, expedido pela SSP/SC em 20/08/1999, residente e domiciliada à Rua Domingos Lunardi, 55, Bairro Bela Vista, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina CEP nº 89825-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sobre o nome comercial **CLICHERIA CRIATIVA LTDA**, sediada na Rua, Domingos Lunardi, 55, Bairro Bela Vista no município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será R\$ 2.000,00 (dois mil reais) divididos em 2.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente no País, pelos sócios:

Hilário Staud	1.000 cotas no valor R\$	1.000,00	50 %
Adriana Osmilda Marmitt	1.000 cotas no valor R\$	1.000,00	50 %
TOTALIZANDO	2.000 cotas no valor R\$	2.000,00	100 %

Parágrafo único - A Responsabilidade dos sócios é, restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo comercial de Fabricação de Cliche, Elaborados de Borracha.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Agosto de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - Que ficam escolhido como administradores os quotistas **Hilário Staud** e **Adriana Osmilda Marmitt**, os quais caberá representar a empresa ativa e passivamente, com os poderes e atribuições de uso do nome



Adriana O marmitt

empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

HILÁRIO STAUD

Hilário Staud

Adriana O. Marmitt

Adriana Osmilda Marmitt

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições apuradas e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crise falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato, com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 120 dias da data do balanço.

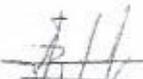
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Xaxim, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Adriana O. Marmitt

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Xaxim (SC), 17 de julho de 2003.


Hilário Staud


Adriana Osmilda Marmitt

Testemunhas:

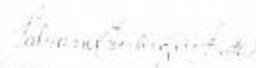

Juliano Tofolo
CPF - 898.444.409-04
CI - 3.555.825 SSP/SC


Denis José Pedruzzi
CPF - 044.242.599-60
CI - 4.121.312-2 SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2003
SOB Nº 42203334919
Protocolo: 03/148602-9

ESTADO DE SANTA CATARINA


FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA :

CLICHERIA CRIATIVA LTDA - ME

CNPJ nº. – 05.802.430/0001-40

Nire nº 42203334919

Pelo presente instrumento particular, **Hilário Staud**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade sob nº 2.640.128-2, expedida pela SSP/SC em 22/02/2000, nascido em Mondai (S.C.), na data de 11/07/1973, inscrito no CPF nº 000.123.769-14, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 257, Bairro Alvorada, Cep – 89825-000, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina e **Adriana Osmilda Marmitt**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade sob nº 13/R-4.710.643, expedida pela SSP/SC em 20/08/1999, nascida em Mondai (S.C.), na data de 06/12/1983, inscrita no CPF nº 036.548.449-01, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 257, Bairro Alvorada, Cep – 89825-000, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, sócios da Empresa **Clicheria Criativa Ltda - Me**, sediada no Brasil, na Rua Domingos Lunardi, nº 55, Bairro Bela Vista, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89825.000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.430/0001-40, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em sessão de 28/07/2003, sob n.º 42203334919, resolvem alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. A sociedade passa ter sua sede no Brasil, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, à Rua Borges de Medeiros, nº 257, Sala, Bairro Alvorada, CEP - 89825-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 2ª. O sócio **Hilário Staud**, que possui 1.000 (mil) quotas, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente integralizadas, integraliza neste ato, 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais). A sócia **Adriana Osmilda Marmitt**, que possui 1.000 (mil) quotas, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente integralizadas, integraliza neste ato 8.000 (oito mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Cláusula 3ª. O capital social, de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), já integralizados e divididos em 18.000 (dezoito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada quota, e distribuído entre os sócios em:

Hilário Staud	9.000 quotas, no valor total de R\$	9.000,00
Adriana Osmilda Marmitt	9.000 quotas, no valor total de R\$	9.000,00
Totalizando	18.000 quotas, no valor total de R\$	18.000,00

Adriana Osmilda Marmitt
Hilário Staud

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA :**CLICHERIA CRIATIVA LTDA - ME****CNPJ nº. – 05.802.430/0001-40****Nire nº 42203334919**

Cláusula 4ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª. A administração da sociedade caberá a **Hilário Staud** e **Adriana Osmilda Marmitt** com os poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
§ 1º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites. O administrador responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

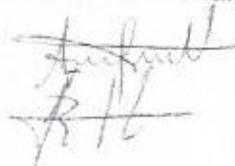
Cláusula 7ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª. A sociedade tem por objetivo social exercer a atividade de Serviços de matriz para impressão de clichês, Confecção de carimbos, Serviços de gravação de carimbos.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas, assim:

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob a denominação social **Clicheria Criativa Ltda – Me.**

Cláusula 2ª. A sociedade tem a sua sede no Brasil, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, à Rua Borges de Medeiros, nº 257, Sala, Bairro Alvorada, CEP - 89825-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA :

CLICHERIA CRIATIVA LTDA - ME

CNPJ nº. - 05.802.430/0001-40

Nire nº 42203334919

Cláusula 3ª. O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividido em 18.000 (dezoito mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, e distribuído entre os sócios em :

Hilário Staud	9.000 quotas, no valor total de R\$	9.000,00
Adriana Osmilda Marmitt	9.000 quotas, no valor total de R\$	9.000,00
Totalizando	18.000 quotas, no valor total de R\$	18.000,00

Cláusula 4ª. A sociedade tem por objetivo social exercer a atividade de Serviços de matriz para impressão de clichês, Confecção de carimbos, Serviços de gravação de carimbos.

Cláusula 5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2003 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª. A administração da sociedade caberá a **Hilário Staud e Adriana Osmilda Marmitt**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, estando autorizado a fazer uso do do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites. O administrador responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA :
CLICHERIA CRIATIVA LTDA - ME

CNPJ nº. – 05.802.430/0001-40

Nire nº 42203334919

Cláusula 10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. Até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula 11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14ª. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas. Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 15ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA :

CLICHERIA CRIATIVA LTDA - ME

CNPJ nº. - 05.802.430/0001-40

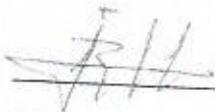
Nire nº 42203334919

Cláusula 17ª. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

Cláusula 18ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Xaxim (SC), 14 de dezembro de 2007.


Hilário Staud


Adriana Osmilda Marmitt

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2008 SOB Nº: 20080038891
Protocolo: 08/003889-1, DE 21/01/2008
Empresa: 42 2 0333491 9
CLICHERIA CRIATIVA LTDA ME

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETARIA GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

CLICHERIA CRIATIVA LTDA - ME

CNPJ: 05.802.430/0001-40

ADRIANA OSMILDA MARMITT, brasileira, solteira, Empresária, natural de Mondaí, Estado de Santa Catarina, nascida aos 06/12/1983, portadora da Carteira de Identidade nº 13/R-4.710.643, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 036.548.449-01, residente na Rua Borges de Medeiros, nº 257, Bairro Alvorada, CEP 89825-000, na Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina; e

HILÁRIO STAUD, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Mondaí, Estado de Santa Catarina, nascido aos 11/07/1973, portador da Carteira de Identidade nº 2.640.128-2, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 000.123.769-14, residente na Rua Borges de Medeiros, nº 257, Bairro Alvorada, CEP 89825-000, na Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina;

ÚNICOS SÓCIOS da empresa CLICHERIA CRIATIVA LTDA - ME, sediada no Brasil, na Rua Borges de Medeiros, nº 257, Sala, Bairro Alvorada, CEP 89825-000, na Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.430/0001-40, devidamente constituída e registrada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42203334919;

RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial: ASHTAR - INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME.

Adriana O Marmitt 

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
CLICHERIA CRIATIVA LTDA - ME
CNPJ: 05.802.430/0001-40

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

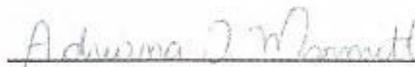
PRINCIPAL: - Serviços de pré-impressão (CNAE 1821100).

SECUNDÁRIAS: - Serviços de gravação de carimbos (CNAE 8299703);
- Serviços de acabamentos gráficos (CNAE 1822999);
- Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (CNAE 5829800);
- Impressão de cardápios, diplomas, convites e semelhantes (CNAE 1813099);
- Impressão de material para uso publicitário (CNAE 1813001);
- Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado (CNAE 1741902);
- Atividades de decoração ou gravação em cerâmica, louça, vidro e cristal (CNAE 2399101).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, POR SE ACHAREM EM PERFEITO ACORDO, EM TUDO QUANTO NESTE INSTRUMENTO PARTICULAR FOI LAVRADO, OBRIGAM-SE A CUMPRIR O PRESENTE CONTRATO, ASSINANDO-O EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Xaxim (SC), aos 28 de abril de 2014.


ADRIANA OSMILDA MARMITT

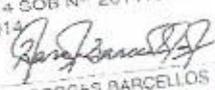

HILÁRIO STAUD

0033



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2014 SOB Nº 20141018526
Protocolo: 14/101852-6, DE 05/05/2014

Empresa: 42 2 0333491 9
ASRTAR - INDUSTRIA GRAFICA
LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETARIO GERAL



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0061/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ASHTAR- INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, exercendo atividades na Rua Borges de Medeiros, nº 257, Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.802.430/0001-40, neste ato representado, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, pelo Sr. **Hilário Staud**, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob nº. 000.123.769-14, e Carteira de Identidade sob nº. 2.640.128-2, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0075/2016, Dispensa nº 0017/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de tapetes para uso nas unidades de saúde, padronizado com logomarca da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Primeiro – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0017/2016 - Processo Licitatório nº0075/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.1001

Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variável

Dotação Orçamentária: (25/2016) 3.3.90.39.99.00.00.00

Fonte Recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni



No quadro a seguir são especificados os Serviços, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Tapete capacho personalizado, em vinil com logomarca em 03 cores. Tamanho 60x90	Un	20	280,00	5.600,00
					5.600,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 5.600,00** (cinco mil seiscentos reais), no exercício de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Paragrafo Primeiro - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

Paragrafo Segundo - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

Á contratada obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;



Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a entregar os itens mediante a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas à CONTRATADA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada às penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

§ 5º - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

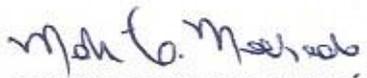
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.



Xaxim/SC, 11 de maio de 2016.


MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

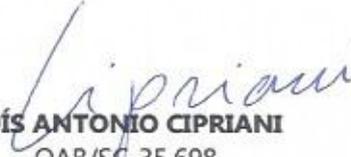
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

Marli Cerutti Machado
Secretária Municipal


ASHTAR- INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
CONTRATADO

Hilário Staud
Representante Legal


LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral


CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL

006.466.089-32
Testemunha


ALINE CHIODI

071.518.119-00
Testemunha



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

0039

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

Processo Licitatório nº 0075/2016
Modalidade: Dispensa nº 0017/2016

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volumes sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 39 (trinta e nove), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 27 de junho de 2016.

EDILAINE CORREA LEITE

079.363.559-44

Matricula nº 7274

EDILAINE CORREA LEITE

079.363.559-44

Matricula nº 7274